



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

***CERTIDÃO Nº 098/2014***

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **55824614**, de interesse de **WALMIR GAIOSO DA SILVA E OUTROS**.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 04, 04 A, 05, 06 e 07, da Quadra 71, situado à Rua T-30 com a Rua T-50, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 04/07, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 04/07</b>	<b>Área</b>
	<b>3.417,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-30	60,00m
Fundo confrontando com os Lotes 01/03-24 e 23	35,00m+19,00m+30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	63,00m
Lado esquerdo para a Rua T-50	39,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua T-30 com a Rua T-50	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 23 dias do mês de julho 2014.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável